



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TIPO: CARTA CONVITE Nº 005/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP e MEI.

A Câmara Municipal de Itariri comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/2.014 e 155/2.016 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e as condições constantes deste Edital, se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade Carta Convite do tipo Menor - Empreitada por Preço Global -, para contratação de mão de obra com fornecimento de material, destinada à pintura e manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de Itariri.

1 OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a realização de obras de reforma, manutenção e pintura no prédio da sede da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP, pelo regime de empreitada por Preço Global, conforme detalhamento de planta, planilha e memorial descritivo, todos anexos ao presente, e demais condições constantes deste Edital.

1.2. O prazo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do correspondente Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

2.1. As empresas de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovadas, aplicam-se os termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.3. Será vedada a participação de empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.2. Sob processo de concordata e falência;

3.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participarem do presente Convite os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente lacrados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de documentos de habilitação, contendo a documentação do participante, e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

4.2 PRIMEIRO ENVELOPE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 4.2.1. O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 005/2022

ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

- 4.3. O envelope de Documentos ou Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

- 4.3.1. Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou, no caso de MEI, o registro empresarial na respectiva Junta Comercial;
- 4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.5. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 4.3.6. Prova de regularidade junto as Fazendas Estadual e Municipal;
- 4.3.7. Prova de situação regular quanto a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- 4.3.8. O envelope Habilitação deverá conter ainda as seguintes declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, que poderão ser unificadas na forma do modelo contido no anexo II deste Edital:
 - 4.3.8.1. Declaração que está classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
 - 4.3.8.2. declaração nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - 4.3.8.3. declaração que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - 4.3.8.4. declaração que está ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação;
 - 4.3.8.5. declaração que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;

- 4.3.8.6. declaração que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
- 4.3.8.7. declaração que a empresa não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 4.3.8.8. declaração que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.3.8.9. declaração que tem pleno conhecimento do Edital e concorda com todos os termos nele contidos.

4.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura os originais eventualmente apresentados serão devolvidos aos representantes das Empresas.

4.5. Os documentos de que tratam os subitens 4.3.2 / 4.3.3 / 4.3.4 / 4.3.5 / 4.3.6 e 4.3.7 do item 4.3, poderão ser apresentados na forma de certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no presente Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

4.7. Será considerada inabilitada a licitante que:

- 4.7.1. Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, salvo os casos previstos na legislação;
- 4.7.2. Apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, quando exigido prazo de validade, sejam apresentados com prazo de validade expirado.

4.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- 4.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 4.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 4.8.3. Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

4.9. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

4.10. A empresa vencedora do certame compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

5. SEGUNDO ENVELOPE

5.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão, em letra de forma e de forma legível:

CONVITE Nº. 005/2022

ENVELOPE 02 -PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA)

- 5.1.1.** Proposta impressa em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador, em todas as suas folhas, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição Estadual e o endereço completo da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo II, da presente.
- 5.1.2.** A proposta deverá conter o valor do preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra, do material a ser empregado, de forma global e unitária, referente ao objeto da presente Licitação, expresso em moeda corrente nacional (real), grafados em algarismos e por extenso sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços, bem assim como o prazo para entrega das obras, constante do item 3.1 do presente Edital.
- 5.1.3.** Os preços deverão ser expressos com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os valores que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.
- 5.1.4.** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 5.1.5.** Só será aceita uma proposta por empresa.
- 5.1.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, período em que deverá ser mantida na íntegra pela licitante, onde deverão estar incluídos seu lucro, todos os custos operacionais de sua atividade, tributos e encargos que eventualmente se façam devidos.
- 5.1.7.** As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 5.1.6 serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

6. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes serão recebidos até o dia **16/12/2022 às 10:00h.**, na Secretaria da Câmara Municipal de Itariri, sito Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **16/12/2022 às 10:10h.**, na Secretaria da Câmara Municipal de Itariri, Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP, ocasião em que será julgada a melhor proposta, salvo decisão contrária da Servidor Formalmente Designado.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, e demais alterações vigentes.

8.2. Após a entrega dos envelopes pela licitante, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos do conteúdo dos mesmos.

8.3. Os esclarecimentos, quando necessários, desde que solicitados por representante legal da licitante ao Servidor Formalmente Designado, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

8.4. É facultado ao Servidor Formalmente Designado, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8.5. No início da sessão de abertura, o envelope, assim como todos os documentos de identificação, serão obrigatoriamente rubricados pelo Servidor Formalmente Designado e pelos representantes legais ou credenciados que estejam presentes.

8.6. Aberto o envelope, o Servidor Formalmente Designado examinará a documentação apresentada e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa, consignando todas as ocorrências em Ata.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital.

9.1.2. tiverem seus preços baseados em outras propostas.

9.1.3. apresentarem emendas ou rasuras em lugar essencial, ou que contiverem condições substanciais escritas a margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.4. não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

9.1.5. forem manifestadamente inexequíveis ou com preços excessivos, considerando o Valor Global Estimado (VGE) constante do item 9.2 deste Edital.

9.2. Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados, obtidos da SIURB (julho 2022) que integram o presente Edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é **R\$140.397,45 (cento e quarenta mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 9.3. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:
- 9.3.1. Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE) constante do subitem 9.2 deste Edital.
- 9.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do Valor Global Estimado pela Administração.
- 9.4. As propostas consideradas válidas e exequíveis serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critério de desempate o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, e o disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- 9.6. Estando 02 (dois) ou mais participantes empatados e em condições equivalentes, o desempate será pôr meio de sorteio, em sessão pública, realizada pelo Servidor Formalmente Designado, dos licitantes empatados se o desejarem, podendo ser realizado no mesmo dia da sessão de julgamento ou em dia e hora a serem fixados na própria sessão.
- 9.7. Decorrido o prazo recursal sem que ocorra a interposição de recursos, o Servidor Formalmente Designado indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos ao Senhor Presidente para análise e eventual homologação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. As impugnações ao instrumento convocatório e eventuais recursos contra os atos de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, observando-se para tanto o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação da presente licitação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a contratação será formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja minuta é parte integrante do presente Edital (anexo I).

11.2. A Adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara.

11.3. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o Contrato, no prazo acima estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação estabelecida pelo artigo 81 da Lei 8.666/93.

12. CAPACITAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

12.1. A empresa licitante deverá comprovar a capacitação técnica, apresentando até o ato de assinatura do Contrato, um dos seguintes documentos:

12.1.1. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico pelos serviços (engenheiro civil);

12.1.2. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;

12.1.3. contrato de prestação de serviço assinado com o responsável técnico.

13 DAS PENALIDADES

13.1. Se a adjudicatária se recusar a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item 11.2 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou infringência de preceitos legais aplicáveis, serão à ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades constantes do respectivo Contrato firmado cuja minuta consta do anexo I, sem prejuízo das penalidades no subitem 11.1 e artigo 87 da lei 8.666/93.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato serão atendidos através da dotação 3.3.90-39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante do Orçamento vigente.

14.2. O pagamento à Licitante vencedora será feito em parcelas de acordo com as etapas previstas no cronograma de desembolso da obra, mediante a medição dos serviços realizados, e o contido no Contrato firmado entre as partes.

15 DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

15.1. A obtenção de esclarecimentos ou vistoria do local das obras poderão ser obtidos e/ou realizadas na Câmara Municipal de Itariri, sito, Rua Benedito Calixto nº 177 -Itariri/SP- fone: 013-3418-1216, ou pelo site da Câmara no endereço eletrônico: www.camaradeitariri.sp.gov.br, das 09h:00 às 11h:00 e das 14h:00 às 16h00, até dia útil anterior ao dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As especificações dos serviços encontram-se discriminadas nos anexos IV; V; VI e VII do presente Edital.

16.2. Ao apresentar a proposta fica subentendido que a licitante aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, obrigando-se a aceitá-las plenamente, sob pena de lhe serem impostas as penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

16.3. Todos os documentos expedidos pela empresa ou por profissional deverão estar subscritos pelo próprio ou seu representante legal ou procurador, com a indicação clara do subscritor, em original ou cópia reprográfica autenticada.

16.4. O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação ou deixar de homologá-la, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, justificado o interesse público mediante parecer escrito e devidamente fundamentado apresentado pelo procurador jurídico.

16.5. Das reuniões e do Julgamento, lavrar-se-ão Atas que deverão conter todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer as licitantes presentes, e demais anotações julgadas importantes pela Servidor Formalmente Designado.

16.6. As Atas serão assinadas facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes e obrigatoriamente pelo Servidor Formalmente Designado.

16.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados na presente licitação.

16.8. No interesse da Câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, poderá ser adiada a abertura da presente licitação, sendo obrigatória a comunicação aos participantes convidados e os que tenham retirado o Edital na Secretária da Casa.

16.9. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal de Itariri.

16.10. Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente Certame todas as empresas que manifestarem interesse com antecedência mínima de até 24 horas do prazo previsto para a apresentação das propostas (art. 22, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações).

17 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

17.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

- 17.1.1.** Anexo I - Minuta de Contrato;
- 17.1.2.** Anexo II - Modelo de Proposta;
- 17.1.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Conformidade;
- 17.1.4.** Anexo IV - Memorial Descritivo da Obra;
- 17.1.5.** Anexo V - Planilha Orçamentária;
- 17.1.6.** Anexo VI- Cronograma de Desembolso das Obras

Itariri, 08 de Dezembro de 2022.

Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO I - CARTA CONVITE Nº 005/22

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**, com sede na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Calixto, nº 177, - Bairro Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 51.671.915/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Luiz Antônio Franco Alixandria**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Flávio Trigo nº 288, Centro, Itariri/SP, portador do RG 19.659.070 e do CPF 131.707.708.-37, que este subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa**, portadora do CNPJ, com sede à Rua nº 807, -, neste ato representado por seu Diretor Sr,portador do RGe do CPF:, residente e domiciliado à Rua nº cidade de e que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.DO OBJETO

1.1. O deste termo de Contrato consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a realização de obras de reforma, manutenção e pintura no prédio da sede da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP, pelo regime de empreitada por Preço Global, conforme detalhamento de planta, planilha e memorial descritivo, todos anexos ao presente, e demais condições constantes deste Edital.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto contratual será executado por empreitada, por preço global, compreendendo a execução de todos os serviços, com o fornecimento da mão de obra e do material, de acordo com as Planilhas de Serviços, memorial descritivo e projeto e conforme a proposta apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

2.2. Todo material a ser empregado na pintura, no piso deverá ser de primeira qualidade e deverá ser previamente aprovado pela Câmara.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato pelo Presidente da Câmara de Itariri, com início dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato e vigorará, de acordo com a proposta apresentada, pelo prazo de 90 (noventa), dias, devendo a **CONTRATADA**, dentro deste prazo, entregar os serviços concluídos em sua totalidade.

4. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias protocolada na Secretaria Geral da Câmara, o recebimento da obra, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

4.2. O termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

4.3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

4.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

4.5. O prazo máximo para apresentação da CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após a apresentação do CND a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações.

4.6. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato, por parte da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e após o atendimento ao disposto no item 1.1 do presente, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

4.7. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, serão atendidos através da seguinte dotação constante no Orçamento da Câmara:

0101-Câmara Municipal

3.3.90.39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6. DO PREÇO E REAJUSTE

6.1. O preço global contratado para realização das obras e do material objeto do presente é de R\$ (.....**reais**), ficando vedado qualquer reajuste.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento a contratada será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal parcial, de acordo com a medição dos serviços executados.

7.2. As faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.3. A devolução de qualquer fatura relativa a medição que não seja aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

7.4. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos daquela para com a **CONTRATANTE**.

7.5. Fica expressamente estabelecido que a **CONTRATANTE** em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**;

7.6. Os impostos devidos aos órgãos competentes, tais como: INSS e ISS, serão deduzidos do valor total da nota fiscal e, processados segunda a legislação vigente.

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a medição de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, dos serviços realizados e entregá-la à **CONTRATANTE** que deverá solicitar a vistoria do Engenheiro designado pela Câmara de Itariri, responsável pela obra, para confirmar o aceite e processá-la.

8.2. No caso da não aceitação da medição realizada, a **CONTRATANTE** deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 3 (três) dias entregando-a, novamente, à **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias de prazo para confirmar ou não, o aceite.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;
- 9.1.2. indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços, que verificará “in loco” os percentuais de serviços executados na obra;
- 9.1.3. o fornecimento de todos os dados técnicos e memoriais descritivos, regulamentação de preços e critérios de medição que compõem o projeto básico;
- 9.1.4. fornecimento de demais elementos e especificações técnicas que porventura venham a ser necessárias no transcorrer dos serviços, visando propiciar a execução da obra dentro da boa técnica de construir.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 10.1.1. substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**, incluindo a responsável pela obra;
- 10.1.2. analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito a **CONTRATANTE**, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, administrativa ou judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 10.1.3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 10.1.4. conduzir os serviços em estrita observância das normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprimento as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.5. manter no local de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da **CONTRATANTE**, um jogo completo de todos os documentos técnicos;
- 10.1.6. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;
- 10.1.7. responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 10.1.8. confeccionar, instalar ou preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;
- 10.1.9. comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 1.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 10.1.11. paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- 10.1.12. arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação;
- 10.1.13. prover todos os funcionários envolvidos com a obra, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista;
- 10.1.14. obedecer e fazer obedecer os padrões, normas, regulamentos e instruções da **CONTRATANTE** quanto ao projeto e sua execução;
- 10.1.15. facilitar os serviços de fiscalização da **CONTRATANTE** e atacar prontamente às suas exigências e determinações;
- 10.1.16. remover ao final da obra todo material imprestável e eventuais sobras de materiais entregando o local da obra limpo;
- 10.1.17. arcar com as despesas provenientes de serviços mal executados, com a reposição de material e equipamentos;
- 10.1.18. ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;
- 10.1.19. apresentar em até 5 (cinco) dias, da data de assinatura do Contrato, a A.R.T., (anotação do responsável técnico), da obra, devidamente recolhida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 10.1.20. manter , na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que atuará como preposto da empresa

11. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

11.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela inexecução total do objeto deste Contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

11.3. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizadas pelo I.G.P.M., à data do respectivo pagamento.

11.4. O atraso injustificado na execução da obra e serviços sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

11.4.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

11.4.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias; Pela inexecução total ou parcial das obras serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades;

11.4.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial das obrigações não cumpridas;

11.4.4. ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.5. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a **CONTRATADA** da aplicação por parte da **CONTRATANTE** das demais sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

12.1. O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Convite nº 005/2022, para todos os efeitos legais e administrativos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços ora contratados.

13.2. Todo o material a ser utilizado para a pintura e reformas deverão ser de primeira qualidade e previamente aprovados pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

13.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

14. DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

15. DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais utilizados na execução dos serviços serão de primeira qualidade e estarão à disposição da fiscalização no canteiro de obras.

15.1.1. todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução da Obra, serão de propriedade da **CONTRATADA** e ficaram sob sua responsabilidade, e estarão vinculados à obra até o término deste contrato;

15.1.2. os materiais, equipamentos e veículos utilizados na execução da obra, poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que farão relatório completo sobre os referidos equipamentos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser:

16.1.1. determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.3. judicial nos termos da legislação;

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3. A **CONTRATADA** reconhece com Direito da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

17. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

17.1. Nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, não será exigida a prestação de garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

18. DO FORO

18.1. As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Itariri, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

18.2. Os casos omissos, que porventura não estiverem dentro deste instrumento particular de contrato, serão encaminhados ao Presidente da Câmara, o qual, após analisar a questão, decidirá sobre ela.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento impresso em suas vias de igual teor e forma, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Itariri dee 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO II - CARTA CONVITE Nº 005/2022

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	
Representante Legal da Empresa:	
RG do representante legal da empresa:	
	PREÇO TOTAL
Obras de pintura e manutenção, com fornecimento de material no prédio da sede da Câmara Municipal de Itariri.	R\$

Valor por extenso:.....

Validade da proposta:.....

Data:

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

CARTA CONVITE Nº 005/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa -ME, portadora do CNPJ:, com sede à Rua nº, que:

- 1- seus titulares ou sócios não guardam, cumulativamente, com a Câmara, qualquer relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 2- que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, em qualquer nível de governo;
- 3- que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 4- que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
- 5- que a empresa não se encontra em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial;
- 6- nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 7- que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 8- estar ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação;
- 9- não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- 10- não possuir em seu quadro de funcionários empregados com menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

....., em de de 2022.

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado

(nome/representante legal)

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: **SERVIÇOS PINTURA INTERNA, EXTERNA E MANUTENÇÃO NA COBERTURA**

Local: Rua Benedito Calixto, nº. 177

Bairro: Centro.

Município: Itariri – Estado de São Paulo.

Proprietária: **Câmara Municipal de Itariri**

1. **CALÇADA:** Deverá ser feito a retirada de pisos que estão em más condições, para posteriormente assentar novos pisos com argamassa colante industrializada (externa). Serviços de regularização da calçada onde não houver piso com argamassa (cimento e areia) desempenado.
2. **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE COBERTURA/ TELHADO:** Deverá ser feito o serviço de limpeza de todas as calhas de captação de água pluvial, e onde houver infiltrações será feita a impermeabilização com manta asfáltica e outros produtos impermeáveis.
3. **IMPERMEABILIZAÇÃO PAREDES INTERNA:** Serviços de remoção de todo o reboco das paredes onde houver infiltrações, aplicar no bloco aparente um silicone hidrofugante para impermeabilizar a área afetada e posteriormente usar para fechar a parte demolida um reboco com impermeabilizante e a pintura final.
4. **PINTURA (INTERNA E EXTERNA):** Será feita a limpeza complementar das paredes com hidrojateamento e produtos para a remoção das impurezas (bolor, poeiras e manchas de infiltração), aplicar em toda parede que houver necessidade massa corrida em trincas e lixar. Após a secagem aplicar tinta látex acrílica antimoho (linha premium), nas estruturas de madeira Verniz e nas estruturas metálicas esmalte sintético a base de água. As esquadrias de madeira receberão pintura em verniz (portas, batentes, forros e outros).
5. **REGULARIZAÇÃO COLOCAÇÃO DE PISO ÁREA EXTERNA:** Demolição de parte do contrapiso que se encontra danificada, aplicar a regularização do piso com um lastro de (cimento, areia e impermeabilizante), para posteriormente receber placas cerâmicas esmaltadas antiderrapante 0,60x0,60cm PI 4, assentado com argamassa colante para área externa.

Itariri, 22 de novembro de 2022.

André Luiz dos santos rodrigues
CREASP 5061978344

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA: PINTURA INTERNA E EXTERNA E MANUTENÇÃO NA COBERTURA				FONTE: CDHU	
LOCAL: RUA BENEDITO CALIXTO, 177- CENTRO, CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI – SP					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNT.	QTDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	CALÇADA				
1.1	CALCADA PADRAO MOLDADA 32cmx32cm	m²	4,50	R\$ 88,90	R\$ 400,05
1.2	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE PARA DUPLA COLAGEM	m²	13,25	R\$ 18,47	R\$ 244,73
1.3	REGULARIZAÇÃO DA CALÇADA (CIMENTO:AREIA)	VB	1,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
1.4	LETRAS EM AÇO INOX 0,40 cm	UNT.	12,00	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
1.5	ESTRUTURA P/ TOTEM DE ENTRADA	VB	1,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
1.6	REPARO EM CORRIMÃO DE PROTEÇÃO/ REVISÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO	VB	1,00	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00
1.7	REMOÇÃO / COLOCAÇÃO DE BICICLETARIO E LIXEIRA	VB	1,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00
1.8	ELETRICA PARA ILUMINAÇÃO DO TOTEM DE ENTRADA	VB	1,00	R\$ 947,00	R\$ 947,00
				SUBTOTAL	R\$ 8.703,78
2.	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE COBERTURA/TELHADO				
2.1	LIMPEZA DE CALHAS DE AGUA PLUVIAL	VB	1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2.2	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ALFALTICA ESTRUTURADA COM ARMADURA DE FILME DE POLIESTER E=4MM	m²	54,90	R\$ 80,03	R\$ 4.393,65
2.3	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ZINCO	m²	22,75	R\$ 63,07	R\$ 1.434,84
2.4	REVISÃO DO TELHADO DA SALA DA CONTABILIDADE.	VB	1,00	R\$ 1.835,00	R\$ 1.835,00
				SUBTOTAL	R\$ 8.763,49
3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS				
3.1	REMOÇÃO DE REBOCO E AZULEIJOS	VB	1,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00
3.2	REBOCO COM IMPERMEABILIZANTE	M²	55,82	R\$ 49,65	R\$ 2.771,46
				SUBTOTAL	R\$ 3.621,46
4.	PINTURA INTERNA/EXTERNA				
4.1	REMOÇÃO DE MASSA CORRIDA	VB	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4.2	MASSA ACRÍLICA	M²	86,00	R\$ 32,28	R\$ 2.776,08
4.3	PINTURA ESMALTE EM FORRO DE MADEIRA	m²	54,64	R\$ 48,60	R\$ 2.655,50
4.4	PINTURA A ESMALTE SINTETICO EM ESTRUTURA METALICA	m²	78,35	R\$ 13,43	R\$ 1.052,24
4.5	PINTURA VERNIZ SOBRE MADEIRA	m²	73,91	R\$ 37,03	R\$ 2.736,89
4.6	LIMPEZA COM HIDROJATEAMENTO	m²	303,03	R\$ 9,66	R\$ 2.927,27
4.7	PINTURA LATEX INTERNA (LINHA STANDARD) SEM MASSA 2 DEMAOS	m²	2108,26	R\$ 28,75	R\$ 60.612,48
4.8	PINTURA LATEX ACRILICO EXTERNA (LINHA PREMIUM) SEM MASSA 2 DEMAOS	m²	630,31	R\$ 31,19	R\$ 19.659,37
				SUBTOTAL	R\$ 92.919,83
5.	REGULARIZAÇÃO/ COLOCAÇÃO DE PISO AREA EXTERNA				
5.1	REMOÇÃO DE CONTRA PISO/ REGULARIZAÇÃO.	m²	67,72	R\$ 33,50	R\$ 2.268,62
5.2	CONTRAPISO 1:4:8 E=5CM COM IMPERMEABILIZANTE SEM LASTRO DE BRITA	m²	67,72	R\$ 58,51	R\$ 3.962,30
5.3	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE C/ CIMENTO COLANTE.	m²	67,72	R\$ 57,51	R\$ 3.894,58
				SUBTOTAL	R\$ 10.125,49
6.	ELÉTRICA INTERNA				
6.1	ELETRICA INTERNA	VB	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 1.000,00
7.	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA				
7.1	ART	VB	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
				SUBTOTAL	R\$ 2.500,00
SUB-TOTAL					R\$ 127.634,05
BDI 10%					R\$ 12.763,40
TOTAL GERAL					R\$ 140.397,45

ANEXO VI - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA PINTURA INTERNA E EXTERNA E MANUTENÇÃO NA COBERTURA DO PRÉDIO

LOCAL RUA BENEDITO CALIXTO, Nº. 177 - CENTRO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS 1	%	MÊS 2	%
1	CALÇADA	3.637,18	3,11%	3.637,18	3,11%		
2	LIMPEZA E MANUNTENÇÃO DE COBERTURA/TELHADO	6.975,11	5,96%	6.975,11	5,96%		
3	IMPERMEABILIZAÇÃO PAREDES (INTERNA)	3.954,85	3,38%	3.954,85	3,38%		
4	PINTURA (INTERNA/EXTERNA)	88.222,10	75,37%	44.111,05		44.111,05	75,37%
5	REGULARIZAÇÃO/COLOCAÇÃO DE PISO ÁREA EXTERNA	14.255,89	12,18%			14.255,89	12,18%
TOTAL		117.045,12		58.678,18		58.366,94	
B.D.I 20%		23.409,02		11.735,64		11.673,39	
TOTAL C/ B.D.I		140.454,14	100,00%	70.413,81	50,13%	70.040,33	49,87%

ITARIRI, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANDRE LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES
ENGº CIVIL
CREASP5061978344